

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA DIREITO NA ESCOLA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** de **FORMIGA/MG** torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Professores Voluntários de Noções de Direito e Cidadania, instituído pela Lei Complementar nº 176, de 02 de janeiro de 2018, Programa Direito na Escola.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Direito na Escola, da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Minas Gerais (OAB/MG), instituído pela Lei Complementar nº 176, de 02 de janeiro de 2018, será implantado como atividade complementar nas Escolas Municipais para os alunos dos quintos anos do Ensino Fundamental.

1.2. O Programa Direito na Escola tem como objetivo conceituar, introduzir, evidenciar e abordar nas Escolas Municipais, os temas:

- I. Direito Penal;
- II. Direito Trabalhista;
- III. Direito Público;
- IV. Direito Ambiental;
- V. Direito Civil;

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Professores voluntários do Programa Direito na Escola no âmbito do Município de Formiga - MG, a serem distribuídas em 10(dez) escolas municipais.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de professores voluntários do Programa Direito na Escola:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível superior em Direito, com registro na OAB;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Professor voluntário será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG com a participação da Presidência da Subseção da OAB/MG e Presidência da comissão OAB vai à Escola.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA DIREITO NA ESCOLA.

3.1. O professor voluntário do Programa Direito na Escola, nessa primeira etapa do Programa, ministrará módulos-aulas de 50 minutos cada, em turmas de 5ºs anos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental.



3.4 Considera-se o trabalho do professor voluntário do Programa como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.6. São atribuições do professor voluntário do Programa Direito na Escola:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação e à SEMEE, sempre que necessário, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Laudo médico para o candidato portador de deficiência, se for o caso;

IV - Diploma de graduação

V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência.

4.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

4.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

4.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.



5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

5.1 Serão disponibilizadas vagas para Professor voluntário do Programa Direito na Escola no âmbito do Município de Formiga - MG, para atuação em 10 (dez) escolas municipais, de acordo com o anexo II deste edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes instituirá Comissão da Seleção Pública dos Professores Voluntários do Programa Direito na Escola, através de Portaria05/2018, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará por etapa única, eliminatória e classificatória que será realizada através da análise de Currículo comprovado (máximo 30 pontos), e entrevista situacional ou comportamental (20 pontos). A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 50 pontos).

6.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados neste Edital que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Análise de Currículo		
a.	Habilitação Mínima exigida: Bacharelado em Direito + Registro OAB	Habilitação Mínima
	Formação da OAB "Direito na Escola" de 40 horas	
b.	Curso de Magistério de Nível Médio	3 pontos
	Curso de Licenciatura em qualquer outra área de estudos	5 pontos
	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	10 pontos
c.	Pós-graduação Lato-sensu na área educacional	3 pontos
	Mestrado na área educacional	5 pontos
	Doutorado na área educacional	10 pontos
d.	Experiência comprovada em sala de aula (magistério do Ensino Fundamental)	2 pontos a cada ano (máximo de 10 pontos)
TOTAL NA ETAPA		30 pontos
ENTREVISTA SITUACIONAL		20 pontos
ANÁLISE DE CURRÍCULO + ENTREVISTA		50 pontos

6.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.5. Não caberá recurso quanto às notas obtidas.

6.6. Os cursos de nível superior de graduação e pós-graduação somente serão considerados válidos se emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC (consulta pelo "emec.mec.gov.br").

6.7. A pontuação referente às letras "b" e "c" não são cumulativas. Serão consideradas as maiores notas.

6.8. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Formiga (www.formiga.mg.gov.br), por ordem de classificação.

6.9. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Obtiver maior pontuação na análise de currículo, conforme item 6.3.
- Obtiver maior experiência comprovada em sala de aula, de acordo com a letra "d", do item 6.3.
- Caso permaneça o empate, aquele que tiver maior idade.

6.10. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Professores Voluntários do Programa Direito na Escola, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

6.11. A convocação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato.

6.12. A classificação final será divulgada em data pré-determinada pela Comissão de Seleção, conforme Anexo IV, deste Edital.

7. DA ENTREVISTA SITUACIONAL OU COMPORTAMENTAL

7.1 A segunda etapa consistirá em uma entrevista com cada candidato com uma Banca constituída pelos integrantes da Comissão da Seleção Pública dos Professores Voluntários do Programa Direito na Escola.

7.2 A Banca será composta por 2 (dois) representantes da OAB Subseção Formiga, e 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme item 6.1 deste edital.

7.3 Esta etapa consistirá de 2 (duas) perguntas discursivas sobre metodologia e didática de ensino aplicadas a alunos do Ensino Fundamental, valendo 10 (dez pontos) cada uma, totalizando 20 (vinte) pontos.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 10%(dez por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a designação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso e prestarão as atividades de Professor Voluntário pelo prazo de 3 (três) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pela SEMEE.

8.4. Em caso de desistência será convocado para designação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8.5. O candidato que desistir será impedido de assumir novamente as vagas do Programa Direito na Escola durante o ano letivo vigente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Professor voluntário selecionado para desenvolver as atividades do Programa Direito na Escola terá carga horária diária mínima de 50 (cinquenta) minutos por turma.

9.2. A quantidade de turmas de cada Professor Voluntário está descrito no Anexo II deste Edital.



9.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.4 O Professor Voluntário do Programa Direito na Escola poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo à finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG.

Formiga, 06 de julho de 2018.



CID CORRÊA MESQUITA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

EDITAL Nº 02/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA
DIREITO NA ESCOLA

ANEXO I - Ficha de Inscrição de Candidato - CURRÍCULO

Nome Completo			
CPF		Data de Nascimento	
RG		Telefone	
Email			
Endereço			
Protocolo de entrega (Não escrever neste campo)			
<input type="checkbox"/>	Cópia do documento de Identidade		-
<input type="checkbox"/>	Cópia do documento do Registro OAB.		-
<input type="checkbox"/>	Cópia do Formação da OAB "Direito na Escola" de 100 horas		-
<input type="checkbox"/>	Cópia do Diploma de graduação em Direito.		-
<input type="checkbox"/>	Cópia do Diploma ou histórico de Magistério de Nível Médio		
<input type="checkbox"/>	Cópia do Diploma de graduação 2ª graduação (especificar):		
<input type="checkbox"/>	Cópia do Diploma de pós-graduação (especificar):		
<input type="checkbox"/>	Comprovante de experiência em magistério do Ensino Fundamental		
TOTAL DE PONTOS			
Local e Data:		Assinatura do Candidato: _____	
		Assinatura do Responsável: _____	

EDITAL Nº 02/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA
DIREITO NA ESCOLA

PROTOCOLO DE ENTREGA

Nome		RG	
<input type="checkbox"/>	Cópia do documento de Identidade		
<input type="checkbox"/>	Cópia do documento do Registro OAB.		
<input type="checkbox"/>	Cópia do Formação da OAB "Direito na Escola" de 100 horas		
<input type="checkbox"/>	Cópia do Diploma de graduação em Direito.		
<input type="checkbox"/>	Cópia do Diploma ou histórico de Magistério de Nível Médio		
<input type="checkbox"/>	Cópia do Diploma de graduação 2ª graduação (especificar):		
<input type="checkbox"/>	Cópia do Diploma de pós-graduação (especificar):		
<input type="checkbox"/>	Comprovante de experiência em magistério do Ensino Fundamental		

EDITAL Nº 02/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA
DIREITO NA ESCOLA

ANEXO II

ESCOLAS QUE SERÃO CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA "DIREITO NA ESCOLA"

Unidade de Ensino	Quantidade de turmas de 5º Ano	Turno	Profissional
EM Miralda de Carvalho	2	V	1 professor – 5 turmas
EM José Honorato	2	M	
EM Célia de Melo	1	M	
EM Lídia Braga	1	M	1 professor – 4 turmas
EM Papa Pio XII	1	M	
EM Angelita G. Pereira	2	M	
EM Franklin de Carvalho	6	M	1 professor – 6 turmas
EM Arlindo de Mello	2	M	1 professor – 5 turmas
EM CAIC	2	M	
CEMEI	1	M	

Formiga, 06 de julho de 2018.



CID CORRÊA MESQUITA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA DIREITO NA ESCOLA

ANEXO III

PREVISÃO DE ATENDIMENTO

Agosto	13 a 17	3 encontros
	20 a 24	
	27 a 31	
Setembro	3 a 7	4 encontros
	10 a 14	
	17 a 21	
	24 a 28	
Outubro	1 a 5	4 encontros
	8 a 11	
	22 a 26	
	29 a 1º/11	
Novembro	5 a 9	1 encontro

Formiga, 06 de julho de 2018.



CID CORRÊA MESQUITA

Secretário Municipal de Educação e Esportes

EDITAL Nº 02/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA DIREITO NA ESCOLA

ANEXO IV

CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
05/07/18	A partir das 11:00h	Publicação do Edital	Secretaria Municipal de Educação e Esportes PELO SITE: WWW.formiga.mg.gov.br
10/07/18	13:00 às 17:00h	Inscrições com entrega de documentos comprobatórios e entrevista.	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
13/07/18	A partir das 17:00h	Publicação do Resultado Final	Secretaria Municipal de Educação e Esportes PELO SITE: www.formiga.mg.gov.br

Formiga, 06 de julho de 2018.


CID CORRÊA MESQUITA
Secretário Municipal de Educação e Esportes



TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Pelo presente instrumento de “ADESÃO E COMPROMISSO”

Comparece o (a) Dr. (a), brasileiro

(a), maior, estado civil:....., portador(a) do registro junto a OAB MG

Sob nº:, CPF:/.....

Com residência e domicílio à Rua:.....nº.....

Em FORMIGA MG, escritório: Rua :

neste ato formaliza a adesão e compromisso de prestar, a contento, o serviço voluntário nos termos da Lei Federal nº: 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, junto a Rede Municipal de Educação, Instituições Públicas Municipais, com objetivos educacionais.

O presente serviço voluntário a ser prestado pelo signatário, visa unicamente a atender os termos da Lei Municipal nº: de/12/2017, em seu Art. 3º, na condição de **PROFESSOR DE NOÇÕES DE DIREITO E CIDADANIA**, oriundo do programa instituído pela OAB MG a título de “Direito na Escola”, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas distribuídas em módulos conforme anexo II, sem qualquer ônus para os cofres do Município de Formiga.

Para habilitação ao cargo supra citado, deverá o interessado atender as exigências legais contidas na Lei Municipal que rege o assunto, dentro da GRADE CURRICULAR elaborada pela Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, assumindo desde já o compromisso inadiável de cumprir a carga horária e os dias letivos que lhe forem dispensados pela Diretoria Pedagógica, atendendo assim a contento, ficando outrossim, ciente de que o referido serviço não será remunerado a qualquer título e por via de consequência não gerará vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, para fins do Art.; 1º e seguintes da Lei Federal 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

Por ser verdade, firmamos o presente termo de ADESÃO E COMPROMISSO VOLUNTÁRIO, para os necessários fins de direito, em três vias de igual teor e único fim.

Formiga,de julho de 2018.

Seguem assinaturas: